







QUARTO TERMO ADITIVO - PRE 3691/2017

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI n° 136/16.

CONTRATADA: A empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, estabelecida na rua Madalena Barbi, n° 197, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-190, fone (48) 3324-0056, celular (48) 98802-2044, e-mail breno.silva@proactiva.com.br e br.juridico@veolia.com, neste ato representada por seu Diretor Técnico e de Performance, Senhor Francisco Celso Dal Rio Filho, portador da carteira nacional de habilitação n° 01488624416, e inscrito no CPF/MF sob o n° 187.658.168-97, e pelo seu Diretor Técnico Operacional, Senhor Bruno Forissier, portador da carteira nacional de habilitação n° 07229965924, e inscrito no CPF/MF sob o n° 240.298.478-38, conforme 27ª Alteração do Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 5-7-2017, a fim de prorrogar a vigência contratual, acrescentando à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período compreendido entre 5-7-2021 a 4-7-2022, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan Diretor-Geral da Secretaria TRT 12ª Região

CONTRATADA:

Francisco Celso Dal Rio Filho Diretor Técnico e de Performance Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Bruno Forissier Diretor Técnico Operacional Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.